



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 919 • Segunda-Feira, 12 de Março de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 118/2018 PUBLICADA NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 897 EM DATA DE 05/02/2018 P. 2

PORTARIA Nº 118/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Termo de Cooperação Mútua de cedência de pessoal nº 06/2017,

RESOLVE:

Colocar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Aquidauana, à disposição do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, em contrapartida, no período de 02/01/2018 a 31/12/2018:

- **JOANA VERGILINA BARBIERI DE FIGUEIREDO**- Matrícula 0047, Técnico em Contabilidade;
- **JOSÉ RAMÃO MARINHO** - Matrícula 0383, Professor;
- **MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO** - Matrícula 2774, Professora;
- **MEIRE APARECIDA LIMA DO ESPÍRITO SANTO DA COSTA** - Matrícula 5063, Professora;
- **NALYGA DE OLIVEIRA VIGUE ARAÚJO** - Matrícula 6069, Professora;
- **NILDA FÁTIMA MORAES DE OLIVEIRA SILVA** - Matrícula 0430, Professora;
- **TEREZINHA INAJOSA** - Matrícula 6142, Professora;
- **VERA FERREIRA LOPES BRUM** - Matrícula 0281, Cirurgiã Dentista.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 30 de janeiro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-REGISTRO DE PREÇOS-1ª
REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em razão da sessão anterior ter sido deserta, torna público que realizará no dia **26 de março de 2018 às 13:30 horas**, na sala da CPL, situada à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, a 1ª repetição da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos do edital e seus anexos.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição futura de materiais para serem utilizados na confecção de lajetas sextavadas e nos serviços de tapa buracos.

Retirada do Edital: O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também ser obtido junto à CPL no endereço de realização do certame, em dia útil, das 07:30 às 11:00 horas, ou ainda o edital e informações poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

RETIFICAÇÃO À ATA DE ABERTURA, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO

O município de Aquidauana/MS por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 03/2018, vem por meio desta retificar a ATA DE ABERTURA, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 e sua publicação feita nas páginas 01 e 02 do Diário Oficial de Aquidauana/MS, edição nº 917, feita no dia 08 de março de 2018. A presente retificação se faz necessária visto que por um lapso foi cometido um erro no cálculo do valor total vencido pela Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio-MS, no item 25 (coentro) a quantidade prevista na presente chamada pública é de 500 maços e não de 4.000 maços, foi identificado também no sistema uma falha na multiplicação do item 2 (abóbora cabotiã) para o mesmo fornecedor, a qual foi corrigida, sendo assim **o valor realmente vencido pela Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio-MS foi de R\$ 234.000,60**, o qual alterou também o valor total do processo que após a devida correção totalizou R\$ 396.960,00, ou seja, no corpo do texto da ata e sua publicação, **onde se lê-em: “25 – Coentro (4.000 kg à 5,41 o kg)” leia-se: “25 – Coentro (500 kg à 5,41 o kg)”, onde se lê: “totalizando R\$ 238.056,60”, leia-se: “totalizando R\$ 234.000,60” e onde se lê: “Perfazendo a presente chamada pública um valor de R\$ 401.016,00.”, leia-se: “Perfazendo a presente chamada pública um valor de R\$396.960,00”.**

Aquidauana/MS, 09 de março de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Mauro Luiz Batista
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2018 - PR Processo Administrativo: 27/2018 Processo de Licitação: 27/2018 Data do Processo: 22/02/2018
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Folha: 1/1

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Processo nestes termos:

a) Processo Nr.:	27/2018		
b) Licitação Nr.:	12/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	12/03/2018		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de ovos de chocolate, para atender as festividades em comemoração à páscoa.		
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Quantidade</u>		<u>(em Reais R\$)</u>
			<u>Total do Item</u>
3238 - MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	1,00		30.000,00
Total Geral:	1		30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Com base no Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preção Presencial

Licitação nº: 12/2018

Processo Administrativo nº: 27/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica ao interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição de ovos de chocolate, para atender as festividades em comemoração à páscoa., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP Valor: R\$ 30.000,00

Item(s): 1

Aquidauana, 12 de Março de 2018.

ANTONIO CARLOS CAETANO
Pregoeiro

LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 26/10/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.410/0001-22, com sede na Rua Monte Alegre, nº 4645, Jardim Continental, na cidade de Dourados/MS, neste ato representada por **Fabricao Dourado da Silva**, com CPF nº 932.634.491-68; **ASTOR STAUDT – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78, com sede na Travessa Um, nº 83, VRS 452, na cidade de Arroio Feliz/RS, neste ato representada por **Astor Staudt**, com CPF nº 550.451.700-15; **CASA DO ATLETA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.999.969/0001-31, com sede na Rua 7 de setembro, nº 319, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Carlos Alberto Vilalba**, com CPF nº 089.308.198-18; **D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.506.123/0001-76, com sede na Travessa Cafelândia, nº 98, SL 01, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Douglas Geleilaite Breschigliari**, com CPF nº 020.819.501-70; **BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI – ME (razão social anterior FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI – ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.327.653/0001-45, com sede na Avenida São Cristovão, nº 414, Bairro São Cristovão, na cidade de Dracena/SP, neste ato representada por **Maicon Moretti de Barros**, com CPF nº 217.005.968-70; **RG PINHEIRO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.517/0001-86, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 592, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Miqueias Rocha Araujo**, com CPF nº 889.091.901-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 102/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 86/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena do município de Aquidauana - MS, conforme descrições contidas no Anexo I, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do Município de Aquidauana –MS.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, tendo por Fiscal o Sr. João Lucio Echeverria.

4.2. Os itens, após contrato ou equivalente, deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 11:00 em local a ser definido pelo município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo entregue diretamente à empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.2. A Secretaria Gestora da Ata também poderá solicitar os itens ao fornecedor enviando a requisição de compras impressa e assinada meio do e-mail informado na proposta de preços, onde a contagem do prazo, de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, se iniciará no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, e as empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem quantidades mínimas.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 - O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os arts. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os atendimentos de serviços ou produtos que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com as Requisição ou Autorização de Fornecimento), dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, assinado pelo Gestor e Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e

cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão Permanente de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a verificação de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e INSS, relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado. Também deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio,

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 10% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEUCAÇÃO
Funciona l:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/A tividade:	2.107	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Element o:	3.3.90.30.00.00.00 .00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzid o:	000141	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEUCAÇÃO
--------	----	----------------------------------

Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.110	Manutenção da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000159	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0009	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.108	Educação Indígena
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000150	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n.º 2.097/2009 e Lei Municipal n.º 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI – EPP
Detentora da Ata

ASTOR STAUDT – ME
Detentora da Ata

CASA DO ATLETA LTDA – EPP
Detentora da Ata

D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA – EPP
Detentora da Ata

BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI – ME
Detentora da Ata

RG PINHEIRO – ME
Detentora da Ata

IVONE NEMER DE ARRUDA
Gestor da Ata

JOÃO LÚCIO ESCHERRIA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Nívea Santos Alves de Almeida
CPF: 002.119.951-50

Flávio Gomes Silva
CPF: 005.005.571-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 86/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017, ELABORADO PELO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, ACRESCENTANDO A EMPRESA BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS

PARA ESCRITÓRIO EIRELI COMO DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro; Aquidauana – MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: empresa **BMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli** inscrita no CNPJ sob o nº 18.377.060/0001-93, sediada a Rua Antonio Nercindo Montenegro, 258Dr. Albuquerque, Campo Grande/MS, CEP 79.060-120, neste ato representada pela Senhorita **Rosana Rodrigues Serpa**, CPF 702.354.301-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 102/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 86/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena do município de Aquidauana - MS, conforme descrições Contidas no Anexo I. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

1.2. O presente termo fez-se necessário após a empresa **Aparecida Francisca da Silva Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.410/0001-34 não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços susomencionada, enviada por e-mail e publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 842, segunda-feira, 06 de novembro de 2017, conforme previsto no Edital e em conformidade com inciso XXIII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

BMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli, com valor total de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Qtd / Und	Marca	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
13	TATAME E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINILA) - Profissional de 30mm para prática desportiva de Média proteção de queda com película siliconizada e texturizada dupla face de encaixe. Medida 1m x 1m x 30mm de espessura.	206 und	Dubfl ex	60,00	12.360,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

O valor Total dos Itens Vencedores que consta nas folhas do Quadro Comparativo de Preços anexo a Ata de Registro de Preços (Fornecedores por Item), **onde se lê “Total dos Itens Vencedores: 36.331,64”, leia-se “Total dos Itens Vencedores: 38.393,70”**

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 21 de novembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

BMZ Comércio de Artigos para Escritório Eireli
Detentora da Ata

Ivone Nemer de Arruda
Gestor da Ata

João Lúcio Echeverria
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 86/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017, ELABORADO PELO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, TRANSFERIR INTENS DA BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI – ME PARA AS EMPRESAS CASA DO ATLETA LTDA – EPP E D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro; Aquidauana – MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **Casa do Atleta Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.999.969/0001-31, com sede na Rua 7 de setembro, nº 319, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Carlos Alberto Vilalba**, com CPF nº 089.308.198-18; **D&B Comércio Atacadista de Confecções Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.506.123/0001-76, com sede na Travessa Cafelândia, nº 98, SL 01, Bairro Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Douglas Geleilaite Breschigliari**, com CPF nº 020.819.501-70, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 102/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 86/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de materiais esportivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena do município de Aquidauana - MS, conforme descrições Contidas no Anexo I. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

1.2. O presente termo fez-se necessário após a empresa **Brink Sports DO Brasil Eireli – ME** (itens 10, 11 e 12) inscrita no CNPJ sob o nº 18.327.653/0001-45 não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços susomencionada, enviada por e-mail e publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 842, segunda-feira, 06 de novembro de 2017, conforme previsto no Edital e em conformidade com inciso XXIII do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e a empresa **Aparecida Francisca da Silva Eireli – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.410/0001-22 ter descaído do direito de assumir o item como segundo colocado por também não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços na mesma publicação acima citada, e, os preços ofertados e negociados pelas empresas supracitadas serem menores que o previsto no edital e seus anexos, os mesmos foram aceitos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

D&B Comércio Atacadista de Confecções Ltda – EPP, com valor total transferido R\$ 1.862,50 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

It e m	Descrição	Qtd /	Mar ca	Valores em R\$ (Real)
--------	-----------	-------	--------	-----------------------

It e m		Un d		Unitá rio	Total
10	JOGO DE DOMINÓ EM CAIXA DE MADEIRA - Forma geométricas, medida 17x10x5cm, peso 375g, com 28 peças.	125	Carl u	14,90	1.862,50

Casa do Atleta Ltda – EPP, com valor total transferido R\$ 8.810,50 (oito mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

It e m	Descrição	Qtd / Un d	Mar ca	Valores em R\$ (Real)	
				Unitá rio	Total
11	PETECA ESCOLAR DIÂMETRO 5cm - Altura 20cm peso de 40 gramas, base de borracha.	125	Plu ma	5,90	737,50
12	COLCHONETE DE ESPUMA AGLOMERADA - Densidade 28 kg/m³, medidas 100x60x2,5cm.	un d	Gol den	29,90	8.073,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

O valor Total dos Itens Vencedores que consta nas folhas do Quadro Comparativo de Preços anexo a Ata de Registro de Preços (Fornecedores por Item), Total dos Itens Vencedores: 39.720,45.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

4.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 04 de dezembro de 2017

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Casa do Atleta Ltda – EPP
Detentora da Ata

D&B Comércio Atacadista de Confecções Ltda – EPP
Detentora da Ata

Ivone Nemer de Arruda
Gestor da Ata

João Lúcio Echeverria
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 102/2017 Processo Administrativo: 102/2017 Total dos Itens Vencedores: 39.720,45

Licitação.....: 86/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena do município de Aquidauana - MS, conforme descrições Contidas no Anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 9010242 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CIRCUNFERÊNCIA 68-70cm - - Unidade: UN								
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA - EPP	POKER	85,000	0,0000	31,1000	2.643,50	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		85,000	0,0000	35,0000	2.975,00	Perdeu	2
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PENALTY	85,000	0,0000	67,2000	5.712,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		85,000	0,0000	69,4000	5.899,00	Desclassif.	0
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	WINNER	85,000	0,0000	89,0000	7.565,00	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	NEDEL	85,000	0,0000	90,0000	7.650,00	Desclassif.	0
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	PENALTY/CAMBUCI	85,000	0,0000	113,0000	9.605,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MIKASA	85,000	0,0000	178,0000	15.130,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 9010243 - BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA DE MICRO FIBRA DE PU (20%) - - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		85,000	0,0000	26,0000	2.210,00	Venceu	1 *****
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA - EPP	KEEPER	85,000	0,0000	26,1000	2.218,50	Perdeu	2
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	WILSON	85,000	0,0000	45,8000	3.893,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		85,000	0,0000	66,7000	5.669,50	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PENALTY	85,000	0,0000	75,6000	6.426,00	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	NEDEL	85,000	0,0000	94,8000	8.058,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MIKASA	85,000	0,0000	225,0000	19.125,00	Desclassif.	0
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	PENALTY	85,000	0,0000	275,0000	23.375,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 9010244 - BOLA DE FUTEBOL FUTSAL - - Unidade: UN								
3809	ASTOR STAUDT ME	NEDEL	70,000	0,0000	19,9000	1.393,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		70,000	0,0000	20,0000	1.400,00	Perdeu	2
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA - EPP	KEEPER	70,000	0,0000	29,0000	2.030,00	Perdeu	3
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	PENALTY/CAMBUCI	70,000	0,0000	60,5000	4.235,00	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PENALTY	70,000	0,0000	67,2000	4.704,00	Desclassif.	0
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	WINNER	70,000	0,0000	89,0000	6.230,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		70,000	0,0000	104,5000	7.315,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MIKASA	70,000	0,0000	164,0000	11.480,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 102/2017 Processo Administrativo: 102/2017 39.720,45

Licitação.....: 86/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena do município de Aquidauana - MS, conforme descrições Contidas no Anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 9020207 - INFLADOR MANUAL DUPLA AÇÃO - - Unidade: UN								
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA - EPP	POKER	38,000	0,0000	17,9000	680,20	Venceu	1 *****
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	PENALTY/CAMBUCI	38,000	0,0000	18,0000	684,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		38,000	0,0000	18,9000	718,20	Perdeu	3
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	STADIUM	38,000	0,0000	25,0000	950,00	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	POKER	38,000	0,0000	27,6000	1.048,80	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PENALTY	38,000	0,0000	30,3000	1.151,40	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	PENALTY	38,000	0,0000	52,0000	1.976,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		38,000	0,0000	52,8000	2.006,40	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 9020208 - CONE DE BORRACHA COM 75cm - De altura e base 40x40cm. - - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		140,000	0,0000	15,9500	2.233,00	Venceu	1 *****
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA - EPP	KTELI	140,000	0,0000	16,0000	2.240,00	Perdeu	2
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	PLASTCOR	140,000	0,0000	41,5000	5.810,00	Perdeu	3
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	KMILLY	140,000	0,0000	45,0000	6.300,00	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	140,000	0,0000	48,0000	6.720,00	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	NEDEL	140,000	0,0000	48,0000	6.720,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	KTELI	140,000	0,0000	61,5500	8.617,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		140,000	0,0000	61,7500	8.645,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 9020209 - REDE DE VÔLEI SINTÉTICA FIO 2 - - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	MASTER	40,000	0,0000	35,0000	1.400,00	Venceu	1 *****
3809	ASTOR STAUDT ME	NEDEL	40,000	0,0000	35,8000	1.432,00	Perdeu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		40,000	0,0000	35,9000	1.436,00	Perdeu	3
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	40,000	0,0000	88,5000	3.540,00	Perdeu	4
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA - EPP	PANGUE	40,000	0,0000	12,0000	480,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MIKASA	40,000	0,0000	144,6000	5.784,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		40,000	0,0000	144,6000	5.784,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 102/2017 Processo Administrativo: 102/2017 39.720,45
 Licitação.....: 86/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena do município de Aquidauana - MS, conforme descrições Contidas no Anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 9020210 - REDE FUTSAL NYLON FIO 4mm - Malha 11x11cm e 100% polietileno - Unidade: UN								
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	PANGUE	40,000	0,0000	102,3000	4.092,00	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		40,000	0,0000	105,0000	4.200,00	Perdeu	2
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	40,000	0,0000	120,0000	4.800,00	Perdeu	3
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	MASTER	40,000	0,0000	169,0000	6.760,00	Desclassif.	0
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	MASTER	40,000	0,0000	183,2000	7.328,00	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	NEDEL	40,000	0,0000	192,0000	7.680,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		40,000	0,0000	258,0000	10.320,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MIKASA	40,000	0,0000	258,6000	10.344,00	Desclassif.	0

Item.....: 8 - 9020211 - JOGO DE DAMA - - Unidade: UN								
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		85,000	0,0000	12,0000	1.020,00	Venceu	1 *****
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	XALINGO	85,000	0,0000	13,9000	1.181,50	Perdeu	2
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	CARLU	85,000	0,0000	18,6000	1.581,00	Perdeu	3
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		85,000	0,0000	27,0000	2.295,00	Desclassif.	0
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	XALINGO	85,000	0,0000	28,0000	2.380,00	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	85,000	0,0000	34,6500	2.945,25	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	JUNGES	85,000	0,0000	36,0000	3.060,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	LUDIJOJOS	85,000	0,0000	37,0000	3.145,00	Desclassif.	0

Item.....: 9 - 9020212 - JOGO DE XADREZ - Tabuleiro serigrafado na face externa - Unidade: UN								
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	XALINGO	85,000	0,0000	11,9500	1.015,75	Venceu	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		85,000	0,0000	12,0000	1.020,00	Perdeu	2
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	XALINGO	85,000	0,0000	25,3000	2.150,50	Perdeu	3
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME		85,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	85,000	0,0000	62,1000	5.278,50	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	JUNGES	85,000	0,0000	72,0000	6.120,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	LUDIJOJOS	85,000	0,0000	134,0000	11.390,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		85,000	0,0000	134,0000	11.390,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/5

Processo / Ano: 102/2017 Processo Administrativo: 102/2017 39.720,45
 Licitação.....: 86/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena do município de Aquidauana - MS, conforme descrições Contidas no Anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 9020213 - JOGO DE DOMINÓ EM CAIXA DE MADEIRA - - Unidade: UN								
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	CARLU	125,000	0,0000	13,1000	1.637,50	Ex-vencedor	1 *****
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	CIABRINK	125,000	0,0000	14,4000	1.800,00	Perdeu	2
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	CARLU	125,000	0,0000	14,9000	1.862,50	Venceu	3
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	XALINGO	125,000	0,0000	16,0000	2.000,00	Desclassif.	0
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		125,000	0,0000	16,9000	2.112,50	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		125,000	0,0000	21,0000	2.625,00	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	CARLU	125,000	0,0000	36,0000	4.500,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	LUDIJOJOS	125,000	0,0000	43,0000	5.375,00	Desclassif.	0

Item.....: 11 - 9020214 - PETECA ESCOLAR DIÂMETRO 5cm - - Unidade: UN								
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	125,000	0,0000	3,3500	418,75	Ex-vencedor	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		125,000	0,0000	5,9000	737,50	Venceu	2
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	SCALIBU	125,000	0,0000	8,4000	1.050,00	Perdeu	3
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	BONFIN	125,000	0,0000	9,0000	1.125,00	Desclassif.	0
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	SCALIBU	125,000	0,0000	13,5000	1.687,50	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	CIA BRINK	125,000	0,0000	14,4000	1.800,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	LUDIJOJOS	125,000	0,0000	17,0000	2.125,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		125,000	0,0000	17,6000	2.200,00	Desclassif.	0

Item.....: 12 - 9020215 - COLCHONETE DE ESPUMA AGLOMERADA - - Unidade: UN								
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	PANGUE	270,000	0,0000	27,0000	7.290,00	Ex-vencedor	1 *****
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		270,000	0,0000	29,9000	8.073,00	Venceu	2
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP	PERON	270,000	0,0000	42,6000	11.502,00	Perdeu	3
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	PLANETA	270,000	0,0000	45,0000	12.150,00	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	NEDEL	270,000	0,0000	48,0000	12.960,00	Desclassif.	0
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	PERON	270,000	0,0000	48,9000	13.203,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		270,000	0,0000	64,3000	17.361,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	DMG	270,000	0,0000	72,0000	19.440,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/5

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 102/2017 Processo Administrativo: 102/2017 39.720,45
 Licitação.....: 86/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de materiais esportivos para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Indígena do município de Aquidauana - MS, conforme descrições Contidas no Anexo I.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 9020216 - TATAME E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINILA) - - Unidade: UN								
2701	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME	DUBFLEX	206,000	0,0000	49,9900	10.297,94	Ex-vencedor	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		206,000	0,0000	60,0000	12.360,00	Venceu	2
1139	CASA DO ATLETA LTDA.		206,000	0,0000	63,0000	12.978,00	Perdeu	3
2909	D&B COMERCIO ATACADISTA DE CONFEÇÕES LTDA - EPP	TERRA	206,000	0,0000	70,3000	14.481,80	Desclassif.	0
3533	FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA EIRELI ME	HAITI	206,000	0,0000	81,0000	16.686,00	Desclassif.	0
2316	R. G. PINHEIRO - ME (PLANETA ESPORTES)	PLANETA	206,000	0,0000	105,0000	21.630,00	Desclassif.	0
3809	ASTOR STAUDT ME	NEDEL	206,000	0,0000	132,0000	27.192,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	MMA	206,000	0,0000	143,0000	29.458,00	Desclassif.	0

Aquidauana, Em/...../.....

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)

FLAVIO GOMES SILVA - - apoio

NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - - apoio

LICITAÇÕES

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 28/11/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

Aos 29 de novembro de 2017 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: empresa **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 18.377.060/0001-93, sediada a Rua Antonio Nercindo Montenegro, 258Dr. Albuquerque, Campo Grande/MS, neste ato representada pela Senhorita **Rosana Rodrigues Serpa**, com CPF 702.354.301-53; **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.595.557/0001-80, com sede na Avenida Madrid, nº 1.114, Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Eder Salcedo Corrêa**, com CPF nº 238.243.361-20 e **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.396.394/0001-00, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2.765, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Marcelo Amorim Corrêa**, com CPF nº 652.391.991-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 119/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 98/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de 134.741,30 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Funcional:	10.301.0006	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.068	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Elemento:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 29 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito municipal

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da ata

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME
Detentora da ata

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EPP
Detentora da ata

BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
Detentora da ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 59/2017

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 59/2017, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) _____ CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 29 de novembro de 2017

Nome e assinatura do Secretário
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Nome e assinatura do servidor
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 Processo Administrativo: 119/2017 Total dos Itens Vencedores: 134.741,30
 Licitação.....: 98/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3090172 - MESA EM "L" COM 1,50 DE LARGURA - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	10,000	0,0000	790,0000	7.900,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 3090173 - MESA COM "RETA" - LARGURA 1,24 MET - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	8,000	0,0000	310,0000	2.480,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3090174 - CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO DIGITADOR - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	24,000	0,0000	495,0000	11.880,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3090175 - ARQUIVO DE AÇO, COM 4 (QUATRO) GAVETAS - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	14,000	0,0000	575,0000	8.050,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 3090176 - ARMÁRIO EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	15,000	0,0000	920,0000	13.800,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 Processo Administrativo: 119/2017 134.741,30
 Licitação.....: 98/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 3090177 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CAUAMAQ	7,000	0,0000	950,0000	6.650,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	HELTER 100-C	7,000	0,0000	970,0000	6.790,00	Desclassif.	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		7,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 3090178 - ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ITATIAIA	1,000	0,0000	990,0000	990,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 3090179 - GAVETEIRO VOLANTE, TAMPAS EM MADEIRA - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	1,000	0,0000	710,0000	710,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 3090180 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	FRISBEL	1,000	0,0000	2.990,0000	2.990,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 3090181 - ARMÁRIO EM AÇO SUSPENSO - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ITATIAIA	12,000	0,0000	305,0000	3.660,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 Processo Administrativo: 119/2017 134.741,30
 Licitação.....: 98/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 3090183 - ORGANIZADOR DE MESA - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ISOFLEX	3,000	0,0000	81,0000	243,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 3090184 - ARMÁRIO EM MDF BRANCO - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	1,000	0,0000	990,0000	990,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 3090185 - ARMÁRIO EM MDF - BRANCO 1,42m - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	1,000	0,0000	970,0000	970,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 3090186 - TELEFONE SEM FIO - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	INTELBRAS	1,000	0,0000	144,0000	144,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 3090187 - TENDAS GAZEBO DOBRAVEL - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	NTK	1,000	0,0000	930,0000	930,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 Processo Administrativo: 119/2017 134.741,30
 Licitação.....: 98/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 3090188 - PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO ESCORREGADIO" - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	JSN	55,000	0,0000	648,0000	35.640,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	BRALIMPIA	55,000	0,0000	291,0000	16.005,00	Inabilitado	2
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 3090189 - MESA DE MAYO COM ESTRUTURA - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	METAL SOLUTION	1,000	0,0000	390,0000	390,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	HELTER 195-A	1,000	0,0000	900,0000	900,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 3090190 - FOCO CLINICO METAL - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	MEDPEJ	1,000	0,0000	575,0000	575,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 3090191 - NEGATOSCÓPIO - CHAPA - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	BIOTRON	3,000	0,0000	455,0000	1.365,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	HELTER 210-C	3,000	0,0000	695,0000	2.085,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 3090192 - MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO 80X160X55 - - Unidade: UN								
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	HELTER 207-C	3,000	0,0000	2.280,0000	6.840,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 Processo Administrativo: 119/2017 134.741,30
 Licitação.....: 98/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 3090193 - MESA AUXILIAR COM 2 PLANOS - - Unidade: UN								
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	HELTER 171-A	2,000	0,0000	1.282,0000	2.564,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 3090194 - MESA AUXILIAR TUBULAR - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CAUAMAQ	1,000	0,0000	222,0000	222,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	HELTER 174-C	1,000	0,0000	1.150,0000	1.150,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 3090195 - BRAÇADEIRA PARA COLETA - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CAUAMAQ	2,000	0,0000	257,0000	514,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	HELTER 116-C	2,000	0,0000	690,0000	1.380,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 3090196 - SUPORTE COLETOR EM AÇO - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	6,000	0,0000	235,0000	1.410,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	DESCARBOX	6,000	0,0000	238,0000	1.428,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 3090197 - ESCADA EM ESTRUTURA EM AÇO - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CAUAMAQ	4,000	0,0000	190,0000	760,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	HELTER 155-C	4,000	0,0000	205,0000	820,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 Processo Administrativo: 119/2017 134.741,30
 Licitação.....: 98/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 3090199 - CADEIRA DE BANHO FABRICADA EM AÇO - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	JAGUARIBE	15,000	0,0000	210,0000	3.150,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	JAGUARIBE	15,000	0,0000	484,0000	7.260,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 3090202 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES - PORTÁTIL - - Unidade: UN								
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	NS	10,000	0,0000	370,0000	3.700,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	NS	10,000	0,0000	380,0000	3.800,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 3090203 - TENS (ESTIMULADOR ELÉTRICO NERVOSO TRANSCUTÂNEO) - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CARCI	1,000	0,0000	963,0000	963,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	IBRAMED	1,000	0,0000	2.186,0000	2.186,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 3090204 - SHAKER - TERAPIA - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	NCS	1,000	0,0000	56,0000	56,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	NCS	1,000	0,0000	154,0000	154,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 3090205 - PESO - HALTERES - - Unidade: UN								
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	SHOPFISIO	2,000	0,0000	30,0000	60,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 Processo Administrativo: 119/2017 134.741,30
 Licitação.....: 98/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 3090206 - PESO HALTERES - 2 - Unidade: UN								
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	SHOPFISIO	2,000	0,0000	50,0000	100,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 3090207 - PESO HALTERES CANELEIRA - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	ARKTUS	2,000	0,0000	15,1000	30,20	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	SHOPFISIO	2,000	0,0000	72,0000	144,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 3090208 - PESO HALTERES - CANELEIRA 2 - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	ARKTUS	2,000	0,0000	20,0500	40,10	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	SHOPFISIO	2,000	0,0000	94,0000	188,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 3090209 - CPAP AUTOMÁTICO COM UMIFICADOR - - Unidade: UN								
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	RESMED AIRSTART	1,000	0,0000	6.900,0000	6.900,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 3090210 - MULETA AUXILIAR MULTIPLA - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 Processo Administrativo: 119/2017 134.741,30
 Licitação.....: 98/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 3090211 - MULETA FIXA EM ALUMINIO - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 37 - 3090212 - SUPORTE PARA SORO - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CAUMAQ	10,000	0,0000	154,0000	1.540,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	HELTHER 232-C	10,000	0,0000	464,0000	4.640,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 3090232 - Cadeira de Banho fabricada em aço carbono de alta qualidade - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	JAGUARIBE	15,000	0,0000	369,0000	5.535,00	Venceu	1 *****
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME	JAGUARIBE	15,000	0,0000	772,0000	11.580,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2017 Processo Administrativo: 119/2017 134.741,30
 Licitação.....: 98/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de móveis e equipamento médico hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 38	-	3090232	-	Cadeira de Banho fabricada em aço carbono de alta qualidade	-	Unidade: UN		
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em
 LUCIANO COSTA CAMPELO - - Pregoeiro(a)
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - APOIO
 KARIN AJALA COELHO DE BRITO - - APOIO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 05/12/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.516/0001-20, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 3341, Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Andre Louis Pires Bastos**, com CPF nº 308.804.321-87, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 118/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 97/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de caminhões 4x2, com ar condicionado de fábrica, equipado com caçamba de aço basculante com capacidade mínima 6m³, a diesel, novo de primeiro uso contendo todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora,

se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Und	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
01	<u>CAMINHÃO 4X2, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE AÇO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA 6M³, A DIESEL, NOVO DE PRIMEIRO USO</u> Motor: 4 cilindros e 4.000 cilindradas (m³); Potência máxima mínima de 180 cv; Torque Máximo de no mínimo 590 Nm; Sistema de injeção eletrônica; controle de emissões (Arla/EGR/SCR) ; Transmissão: manual, 6 marchas a frente e 1 a ré; Embreagem com acionamento	03	Un.		

hidráulico; Suspensão: <u>dianeteira</u> com molas semielípticas/parabólicas; amortecedores telescópicos; <u>traseira</u> com molas semielípticas/parabólicas; Rodas: 7.50x22.5; Pneus 275/80R22.5; carga útil + carroceria: mínimo de 9.000Kg; Volumes de abastecimento: tanque de combustível de mínimo 210 litros, reservatório capacidade mínima 20 litros; Freios: Tambor/ar/com sistema ABS; Direção: hidráulica; Cabine totalmente fechada equipada com ar condicionado e alarme de ré, o caminhão deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante.				
---	--	--	--	--

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana-MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim

sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	15.451.0005	Infra - Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	2.026	Aquisição, Reforma e Manutenção Equipamentos Rodoviários
Elemento:	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de dezembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Detentora da Ata

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKER MACINTYRE
Gestor da Ata

TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Portaria de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2017

Aquidauana/MS 06 de dezembro de 2017

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 061/2017, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKER MACINTYRE
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

TIAGO VEDOVATO DE CARVALHO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS A LICITAÇÕES
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 118/2017 Processo Administrativo: 118/2017 **Total dos Itens Vencedores: 591.000,00**

Licitação.....: 97/2017 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Aquisição de caminhões 4x2, com ar condicionado de fábrica, equipado com caçamba de aço basculante com capacidade mínima 6m³, a diesel, novo de primeiro uso contendo todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	-	22010001 - CAMINHÃO 4X2 COM CAÇAMBA DE AÇO BASCULANTE - Unidade: UN						
26	GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.		3,000	0,0000	197.000,0000	591.000,00	Venceu	1 *****
3018	ENZO CAMINHOS LTDA		3,000	0,0000	210.000,0000	630.000,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em/...../.....

LUCIANO COSTA CAMPELO - - Pregoeiro(a)

YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY - - APOIO

ADRIANA DA COSTA MARQUES - - APOIO

EXTRATOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 148/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI EPP

OBJETO: pela despesa empenhada pela locação de veículo para atender os serviços de interesse do município, ocorrerão por conta da contratante manutenção (revisão, troca de óleo, pneus etc), possuir rastreadores/GPS, seguro completo e carro reserva em caso de manutenção ou sinistro.

.VALOR: R\$ 30.569,60 (trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.39.99.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 16/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 188/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DU BOM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 25.419,63 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 27/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 189/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017
PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MARINGA HOSPITALAR DIST DE MED E CORRELATOS LTDA

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's.

.VALOR: R\$ 6.055,21 (seis mil e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.029.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 27/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 179/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais hospitalares para atender almoxarifado e ESF's, conforme descrito em anexo.

.VALOR: R\$ 64.424,87 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 27/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 150/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: MS LIMP COMER VAREJ DE PROD DE HIG E LIMP EPP

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais de higiene, limpeza e utensílios por um período de 12 meses para atender ESF e outras unidades da GESAU.

.VALOR: R\$ 5.518,19 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 16/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 152/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: PACK LIMP COMERCIAL EIRELI

OBJETO: pela despesa empenhada para aquisição futura de materiais de higiene, limpeza e utensílios por um período de 12 meses para atender ESF e outras unidades da GESAU.

.VALOR: R\$ 20.866,66 (vinte mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.00.1.0014

DATA DO EMPENHO: 16/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 177/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: GILBERTO ARTERO RAMOS

OBJETO: pela despesa empenhada pela futura contratação de empresa para prestação de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana, para atender autoridades em visita a cidade, bem como

prestadores de serviços, quando imbuídos de interesse público, para atender a demanda do município de Aquidauana MS

.VALOR: R\$ 391,65 (trezentos e noventa e um e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0031

DATA DO EMPENHO: 27/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 200/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: COMERCIAL T&C LTDA EPP

OBJETO: pela despesa empenhada pela aquisição de leite em pó, formulas infantis, suplementos e equipamentos para alimentação enteral afim de atender a demanda de pacientes inscritos no programa de recuperação do estado nutricional da GESAU.

.VALOR: R\$ 8.366,00 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.00.1.0014

DATA DO EMPENHO: 27/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 201/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES

OBJETO: pela despesa empenhada pela aquisição de leite em pó, formulas infantis, suplementos e equipamentos para alimentação enteral afim de atender a demanda de pacientes inscritos no programa de recuperação do estado nutricional da GESAU.

.VALOR: R\$ 1.039,87 (um mil trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0208.2.088.3.3.90.30.99.00.00.00.1.0014

DATA DO EMPENHO: 27/02/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 09 de março de 2018

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 39/2018

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Aquidauana e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ADOTE 1 ATLETA**, com a finalidade de cedência de pessoal qualificado para desenvolvimento das ações, tendo juntando, na oportunidade, todos os documentos pertinentes, a fim de que possa haver a continuidade e consecução do atendimento ao público alvo.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado com a Associação Atlética Adote 1 Atleta, por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, neste caso não envolve a transferência de recursos financeira, apenas a cedência de pessoal.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Dispensa do chamamento fundamenta-se no art. 30, VI combinado com o art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações.

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Diante do Exposto, plenamente justificado o motivo pelo qual está-se inexistindo/dispensando o Chamamento Público e firmando o Termo de Acordo de Cooperação com a Associação Atlética Adote 1 Atleta devendo ser observado o princípio

da publicidade, no sítio oficial do município de Aquidauana na internet, e também no meio oficial de publicidade da Administração Pública, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana MS.

Marcos Ferreira Chaves
Secretário Municipal de Assistência Social

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 097/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Finanças

Contratado(A): José Júnior Balta Custódio

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Finanças E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Núcleo De Receitas.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 6.148,00 (Seis Mil, Cento E Quarenta E Oito Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 848,00 (Oitocentos E Quarenta E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018.

B) R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

16.01 – Secretaria Municipal De Finanças -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Gustavo Estadulho Lucarelli E José Júnior Balta Custódio.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 099/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Finanças

Contratado(A): Priscilla Camargo Serralheiro

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Finanças E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Núcleo De Receitas.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 6.148,00 (Seis Mil, Cento E Quarenta E Oito Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 848,00 (Oitocentos E Quarenta E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018.

B) R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

16.01 – Secretaria Municipal De Finanças -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Gustavo Estadulho Lucarelli E Priscilla Camargo Serralheiro.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 122/2018

Celebrado Em: 02.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Finanças

Contratado(A): Roberto De Souza Zuiewski

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Motorista I, Concedendo-Lhe 30% (Trinta Por Cento) De Gratificação, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Gerência Municipal De Finanças E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Núcleo De Receitas.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 7.137,00 (Sete Mil, Cento E Trinta E Sete Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 1.189,50 (Um Mil, Cento E Oitenta E Nove Reais E Cinquenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

16.01 – Secretaria Municipal De Finanças -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 Vencimentos E Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Gustavo Estadulho Lucarelli E Roberto De Souza Zuiewski.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 169/2018

Celebrado Em: 01.02.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Produção E Meio Ambiente

Contratado(A): José Janio Da Silva Pinto

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Médico Veterinário, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Produção E Meio Ambiente.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 01 De Fevereiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 11.150,00 (Onze Mil, Cento E Cinquenta Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos E Trinta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

21.01 – Secretaria Municipal E Produção E Meio Ambiente -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Roberto Valadares Dos Santos E José Janio Da Silva Pinto.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 147/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Produção E Meio Ambiente

Contratado(A): Wangley Barbosa Dos Santos

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Trabalhador Braçal, Concedendo-Lhe 20% (Vinte Por Cento) De Insalubridade, Com Jornada De 40 Horas Semanais.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.846,40 (Cinco Mil, Oitocentos E Quarenta E Seis Reais E Quarenta Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 806,40 (Oitocentos E Seis Reais E Quarenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018.

B) R\$ 1.008,00 (Um Mil E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

21.01 – Secretaria Municipal E Produção E Meio Ambiente -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Roberto Valadares Dos Santos E Wangley Barbosa Dos Santos.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 123/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo.

Contratado(A): Márlon Dagher Arce De Oliveira

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Engenheiro Ambiental, Concedendo-Lhe 40% (Quarenta Por Cento) Gratificação, Com Jornada De 40 Horas Semanais.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 18.107,60 (Dezoito Mil, Cento E Sete Reais E Sessenta Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 2.497,60 (Dois Mil, Quatrocentos E Noventa E Sete Reais E Sessenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018.

B) R\$ 3.122,00 (Três Mil, Cento E Vinte E Dois Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

17.01 – Secretaria Municipal Planejamento E Urbanismo. -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ronaldo Angelo De Almeida E Márlon Dagher Arce De Oliveira.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 164/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Administração.

Contratado(A): Rosemeire Gomes De Barros

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De

Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 6.148,00 (Seis Mil, Cento E Quarenta E Oito Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 848,00 (Oitocentos E Quarenta E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018.

B) R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

15.01 – Secretaria Municipal De Administração. -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Euclides Nogueira Junior E Rosemeire Gomes De Barros.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 167/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gabinete Do Prefeito/Fundação Do Desporto Do Município De Aquidauana - Fema.

Contratado(A): Carlos Narciso Martins

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) No Gabinete Do Prefeito/Fundação Do Desporto Do Município De Aquidauana – Fema.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.104,00 (Cinco Mil, Cento E Quatro Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 704,00 (Setecentos E Quatro Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018.

B) R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orçamentária:

12.01 – Secretaria Municipal De Governo -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Alfredinho De Oliveira Junior E Carlos Narciso Martins.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 144/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Produção E Meio Ambiente

Contratado(A): Éverson Da Silva Aquino

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Trabalhador Braçal, Concedendo-Lhe 20% (Vinte Por Cento) De Insalubridade, Com Jornada De 40 Horas Semanais.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.846,40 (Cinco Mil, Oitocentos E Quarenta E Seis Reais E Quarenta Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 806,40 (Oitocentos E Seis Reais E Quarenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018,

B) R\$ 1.008,00 (Um Mil E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orcamentária:

21.01 – Secretaria Municipal E Produção E Meio Ambiente -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Roberto Valadares Dos Santos E Éverson Da Silva Aquino.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 145/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Produção E Meio Ambiente

Contratado(A): Guilherme Martins Da Costa

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Trabalhador Braçal, Concedendo-Lhe 20% (Vinte Por Cento) De Isalubridade, Com Jornada De 40 Horas Semanais.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.846,40 (Cinco Mil, Oitocentos E Quarenta E Seis Reais E Quarenta Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 806,40 (Oitocentos E Seis Reais E Quarenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018,

B) R\$ 1.008,00 (Um Mil E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orcamentária:

21.01 – Secretaria Municipal E Produção E Meio Ambiente -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Roberto Valadares Dos Santos E Guilherme Martins Da Costa

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 146/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Produção E Meio Ambiente

Contratado(A): Luiz Carlos Elias

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Trabalhador Braçal, Concedendo-Lhe 20% (Vinte Por Cento) De Isalubridade, Com Jornada De 40 Horas Semanais.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.846,40 (Cinco Mil, Oitocentos E Quarenta E Seis Reais E Quarenta Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 806,40 (Oitocentos E Seis Reais E Quarenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018,

B) R\$ 1.008,00 (Um Mil E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orcamentária:

21.01 – Secretaria Municipal E Produção E Meio Ambiente -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Roberto Valadares Dos Santos E Luiz Carlos Elias.

Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 148/2018

Celebrado Em: 08.01.2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Produção E Meio Ambiente

Contratado(A): Vitor Acosta

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Trabalhador Braçal, Concedendo-Lhe 20% (Vinte Por Cento) De Isalubridade, Com Jornada De 40 Horas Semanais.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 08 De Janeiro De 2018, Com Término Em 30 De Junho De 2018.

Valor: O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.846,40 (Cinco Mil, Oitocentos E Quarenta E Seis Reais E Quarenta Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A) R\$ 806,40 (Oitocentos E Seis Reais E Quarenta Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2018,

B) R\$ 1.008,00 (Um Mil E Oito Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2018, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

Dotação Orcamentária:

21.01 – Secretaria Municipal E Produção E Meio Ambiente -
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.

Foro: Comarca De Aquidauana – Ms

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Roberto Valadares Dos Santos E Vitor Acosta.